



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI N° 115, de 26 de setembro de 2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 103.308,71, e dá outras providências.

FABIANO ROGERIO IMMICH, Prefeito em exercício de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 103.308,71 (cento e três mil, trezentos e oito reais e setenta e um centavos), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

06.01 – SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL - ASPS

1022 – Ampliação Posto de Saúde

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (828).....R\$ 21.500,00

06.02 – SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL - EXCETO ASPS

2104 – Manutenção Atenção Primária

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (869).....R\$ 26.905,43

3.1.90.11 – Vencimentos e Vant. Fixas - PC (846)R\$ 20.000,00

2096 – Manutenção FNS/BLMAC

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (884).....R\$ 13.903,28

2101 – Manutenção Próteses Dentárias - LRPD

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (898).....R\$ 21.000,00

Art. 2° Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso o superavit financeiro de 2021 BLMAC, no valor de R\$ 13.415,78, (treze mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e oito centavos) e LRPD, das próteses dentárias, no valor de R\$ 20.000,00, (vinte mil reais) e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06.01 – SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL - ASPS

1079 – Aquisição de Equip. para a Saúde

4.4.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente (829).....R\$ 19.000,00

2134 – Manutenção Programa Santa Clara Mais Feliz

3.3.90.30 – Material de Consumo (805).....R\$ 1.500,00

06.02 – SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL - EXCETO ASPS

2098 – Manutenção PACS

3.1.90.11 – Vencimentos e Vant. Fixas - PC (811)R\$ 1.000,00

2104 – Manutenção Atenção Primária



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (870).....	R\$ 16.905,43
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (845).....	R\$ 30.000,00
2096 – Manutenção FNS/BLMAC	
3.3.90.30 – Material de Consumo (882).....	R\$ 487,50
2101 – Manutenção Próteses Dentárias - LRPD	
3.3.90.30 – Material de Consumo (897).....	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 103.308,71

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de setembro de 2022.

FABIANO ROGERIO IMMICH,
Prefeito em Exercício.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 115/2022.

Santa Clara do Sul, 26 de setembro de 2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Para honrar os compromissos da Secretaria de Saúde, necessitamos proceder em diversos ajustes e remanejamentos de dotações orçamentárias na própria Secretaria, em especial, para o cumprimento e utilização dos recursos vinculados. Para tanto, solicitamos a autorização para abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 103.308,71 (cento e três mil, trezentos e oito reais e setenta e um centavos), nas rubricas descritas no anexo projeto de lei.

No aguardo da apreciação e votação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos

Atenciosamente.

FABIANO ROGERIO IMMICH,
Prefeito em Exercício.

Ao Senhor
Ver. MAURO ANTONIO HEINEN,
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL – RS.